



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**APROVO EM Abril/2017.**

Gen Div **PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

**TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017-HFA**  
**PROCESSO Nº 60550.000840/2017-24**

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **1. CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ/MF nº **03.568.867/0001-36**, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Sudoeste, CEP: 70730-900.

#### **2. CONTRATADA**

**EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A (EBC)**, inscrita no CNPJ/MF nº **09.168.704/0001-42**, com sede em Brasília-DF, na sede do Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP 70.333-900.

#### **3. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a realização de publicidade legal de interesse do Hospital das Forças Armadas, visando à veiculação em jornais não oficiais de circulação diária local.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

4. 1. No intuito de cumprir as exigências previstas no Art. 25, *Caput* da Lei nº 8.666/93, a seguir serão descritas as razões que amparam a escolha do fornecedor, bem assim a justificativa do preço.
4. 2. Tal contratação é necessária para a realização do serviço de publicação na imprensa não oficial, de circulação diária e local, de matérias oficiais do Hospital das Forças Armadas, a fim de atender as normas gerais do Estatuto de Licitação, como referendado no art. 3º e no inciso III do art. 21, da Lei nº 8.666/93, bem como o constante nos artigos 4º e 11º, do Decreto nº 3.555/2000.
4. 3. Necessidade de publicação em Jornal local de processos licitatórios em andamento como Pregões, Concorrências, Inexigibilidade, Dispensas de Licitação, Tomadas de Preço, Extrato de Contrato, publicações de todos os resultados de Concurso Público do HFA e edital de convocação, tornando-se imprescindível a sua contratação para Administração, conforme disposto no Art. 21 e parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.
4. 4. Ademais, tal contratação beneficiará o HFA permitindo que as notícias dispostas tenha maior visualização de forma rápida e geral dos resumos dos avisos/editais, admitindo a toda a sociedade verificar quais processos estejam ocorrendo bem como os seus resultados através da reprodução das notícias por meio da mais importante ferramenta dos jornais locais. Dessa forma, esta Administração cumpre com a transparência em suas contratações, conforme exige a legislação atual.
4. 5. O serviço solicitado é especificado como: Contratação de serviços para publicação em jornais não oficiais de circulação diária local de processos licitatórios em andamento como os de Pregões, Concorrências, Inexigibilidade, Dispensas de Licitação, Tomadas de Preço, Extrato de Contrato, publicações de todos os editais e/ou extratos, bem como demais assuntos de competência do HFA.
4. 6. Para tal serviço, existe no mercado a Empresa Brasileira de Comunicação que, face à sua exclusividade, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 4.799/2003, reúne capacitação técnica e notória aptidão para distribuição e veiculação de

publicidade legal, de modo que a execução do objeto contratado pautar-se-á no irrestrito cumprimento das recomendações administrativas e legais inerentes ao objeto contratado.

4. 7. A EBC adotará os preços praticados no mercado para a divulgação do objeto contratado, com base no padrão de 02 COL x 08 CM, no caderno Classificados.
4. 8. A fim de definir o valor da contratação, foram inseridos no projeto básico os valores pagos nos contratos anteriores (informações retiradas do SIASG). Seguem as planilhas dos exercícios anteriores e do descritivo completo dos últimos 12 (doze) meses:

Período de Vigência Contratual		Valor Pago
01/04/2012 a 30/03/2013		R\$ 36.094,17
01/04/2013 a 30/03/2014		R\$ 20.192,97
01/04/2014 a 30/03/2015		R\$ 46.361,39
01/04/2015 a 30/03/2016		R\$ 55.991,49

  

Nº da Fatura	Valor da Fatura	Data de Emissão da Fatura
7103452	R\$ 542,85	26/04/2016
7103453	R\$ 542,85	26/04/2016
7103596	R\$ 542,85	27/04/2016
7104264	R\$ 465,30	03/05/2016
7105371	R\$ 465,30	11/05/2016
7105372	R\$ 542,85	11/05/2016
7105373	R\$ 542,85	11/05/2016
7105646	R\$ 542,85	13/05/2016
7106515	R\$ 465,30	20/05/2016
7106512	R\$ 542,85	20/05/2016
7108644	R\$ 542,85	09/06/2016
7110483	R\$ 465,30	27/06/2016
7110881	R\$ 319,68	29/06/2016
7111332	R\$ 319,68	04/07/2016

7111666	R\$ 372,96	06/04/2016
7112168	R\$ 372,96	11/07/2016
7113449	R\$ 372,96	22/07/2016
7113450	R\$ 372,96	22/07/2016
7114537	R\$ 319,68	03/08/2016
7115013	R\$ 319,68	08/08/2016
7117948	R\$ 372,96	30/08/2016
7118643	R\$ 157,92	02/09/2016
7119526	R\$ 319,68	08/09/2016
7119527	R\$ 319,68	08/09/2016
7119697	R\$ 319,68	09/09/2016
7122180	R\$ 372,96	27/09/2016
7123337	R\$ 319,68	07/10/2016
7124114	R\$ 319,68	17/10/2016
7124462	R\$ 319,68	19/10/2016
7125189	R\$319,68	25/10/2016
7126258	R\$ 372,96	04/11/2016
7126395	R\$ 319,68	07/11/2016
7127258	R\$ 2.590,00	16/11/2016
7127259	R\$ 319,68	16/11/2016
7127858	R\$ 372,96	22/11/2016
7127859	R\$ 319,68	22/11/2016
7127939	R\$ 1.391,20	23/11/2016
7128298	R\$ 752,20	28/11/2016

7129669	R\$ 372,96	12/12/2016
7130974	R\$ 372,96	20/12/2016
7130975	R\$ 372,96	20/12/2016
7132082	R\$ 372,96	03/01/2017
7132702	R\$ 372,96	06/01/2017
7133134	R\$ 372,96	10/01/2017
7134141	R\$ 372,96	16/01/2017
7134901	R\$ 372,96	19/01/2017
7134902	R\$ 319,68	19/01/2017
7135475	R\$ 542,85	24/01/2017
7135894	R\$ 372,96	26/01/2017
7136327	R\$ 542,85	30/01/2017
7136572	R\$ 542,85	31/01/2017
7136573	R\$ 465,30	31/01/2017
7137357	R\$542,85	07/02/2017
7139047	R\$ 542,85	06/03/2017
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 25.410,35</b>	

4. 9. Com base nos últimos anos e avaliando a existência de uma perspectiva de aumento das publicações, em decorrência dos projetos para modernização deste hospital, o setor solicitante definiu o custo da contratação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd ano 2016	Valor Mensal	Valor Anual
01	Veiculação	120	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
02	Comissão da EBC		R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

4. 10. A contratação da EBC, objeto do presente Termo, alinha-se com o planejamento do Hospital das Forças Armadas na medida em que é constante e crescente a necessidade de publicação em meios não oficiais das matérias de publicação legal deste nosocômio.

4. 11. Mesmo tendo a exclusividade assegurada por lei, esta Administração se preocupou em anexar ao processo no SEI contratos entre a Empresa Brasileira de Comunicações com o Ministério das Relações Exteriores (ID 0482489), Laboratório Nacional Agropecuário em Pernambuco (ID 0482500) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE (ID 0482494) que comprovam manter os mesmos termos contratuais de acordo com a expectativa de gasto com publicação para o exercício subsequente.
4. 12. Conforme inc. II do art. 57, em decorrência da prestação do serviço ser executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses a partir da assinatura do contrato, mediante celebração de termo aditivo.
4. 13. Ademais, consta no processo ainda, a Deliberação Consolidada nº 25/2016, qual designa o Diretor Administrativo da EBC (ID 0437697), juntamente com seu termo de posse (ID 0437703), a Subdelegação de competência ao Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação, para assinar contratos de receitas (ID 0437709); Portaria-Presidente nº 945 (ID 0437716); Parecer nº 41-2010-DECOR-CGU-AGU (ID 0437730); Declaração de Exclusividade (ID 0437741); Parecer jurídico referencial nº 01-2016-CONJU-EBC (ID 0437755); Cópia das Identidades do Sr. Luis Antonio (ID 0437777) e Alberto (ID 0437785). Constatam também, as Declarações de não prática de preço (ID 0437734), de fatos impeditivos (ID 0437743) e de não empregabilidade de menor (ID 0437751).
4. 14. Por fim, foram acrescentados ao processo do sei algumas notas pagas pelo HFA à EBC (ID 0437894, 0437906 e 0437909) e comprovante de medição no SIASG (ID 0459126) que comprovam a quantidade utilizada do serviço e Orçamentos dos jornais à EBC (ID 0482512 e 0482515).
4. 15. Para comprovar a habilitação da EBC para contratar com o Hospital das Forças Armadas foi inserido no SEI a pesquisa do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (ID 0483131), qual consta todas as certidões atualizadas e aptas, constando apenas uma ocorrência de advertência (ID 0483134) que não impede a contratação. Inserimos também pesquisa da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ID 0483136), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ID 0483141), Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON (ID 0483142), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCCAI (ID 0483146) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (ID 0483149) quais não constam nenhum registro, tornando apta a Empresa Brasileira de Comunicações para contratar com esta Administração.
4. 16. Por fim, foi inserido no processo SEI a minuta contratual padrão fornecido pela Empresa Brasileira de Comunicação.
4. 17. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerando a discricionariedade concedida no “caput” do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.
4. 18. Certifico que foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que esta despesa é compatível com os limites e cronogramas definidos no Decreto nº 8.456/2015.
4. 19. Pelo exposto nos itens antecedentes, não há alternativa ao HFA a não ser a contratação com a Empresa Brasileira de Comunicação que é representante exclusivo deste tipo de prestação de serviços.

## 5. DA EXECUÇÃO

5. 1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome da CONTRATANTE pela CONTRATADA, por intermédio da Diretoria de Negócios e Serviços, que receberá da CONTRATANTE as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.
5. 2. Competirá ao CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento à CONTRATADA do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: [HTTP://publicidadelegal.ebc.com.br](http://publicidadelegal.ebc.com.br);

b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade da CONTRATANTE, será remetido à CONTRATADA, em texto definitivo, em cuja feita serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa nº 31, de 2003, da ex-Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República (SECOM) e poderá ser consultado no site [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo CONTRATANTE, a critério da DIPLE, poderá ser modificado o padrão pela EBC;

c) a solicitação de veiculação, emitida pelo CONTRATANTE, deverá conter a identificação, mediante carimbo, da autoridade que a subscreve;

d) o material para veiculação deverá ser remetido à CONTRATADA, obrigatoriamente, até as 12 (doze) horas – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses;

d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à CONTRATADA com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à CONTRATADA, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação

d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe a CONTRATANTE definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;

f) a CONTRATADA disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal de Publicidade Legal, a CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) a CONTRATANTE poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à CONTRATADA por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa da CONTRATANTE será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.3) a CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo. Respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.

g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pela CONTRATANTE, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal;

h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contratada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

## 6. VALOR ESTIMADO

6. 1. O valor do objeto contratado é estimado em razão da demanda de matérias do CONTRATANTE, conforme consultas ao SIAFI insertas nos autos. O valor global estimado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para 12 (doze) meses de vigência contratual.
6. 2. Adotar-se-á como parâmetro de custo o formato padrão de 02 COL x 08 CM, no caderno Classificados.
6. 3. Nos preços estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

## 7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7. 1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota fiscal pela CONTRATADA.
7. 2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao (à) CONTRATANTE após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção – PI e dos comprovantes da referida publicação.
7. 3. O(a) CONTRANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. 1. A despesa deverá ser realizada a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 (Gestão e Administração do Programa – Nacional), Natureza de Despesa: 33.90.39.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 47 Serviços de Publicidade Legal, Fonte 0100000000, PTRES: 085876, Gestão: 00001 (Tesouro Nacional), constantes do vigente Orçamento Geral da União/2017.
8. 2. O valor correspondente à despesa para o exercício de 2018 e seguintes terão suas dotações indicadas tão logo sejam disponibilizadas, em atenção ao previsto no § 4º do art. 30 da IN/SLTI-MP nº 2/2008.
8. CERTIFICO a adequação da previsão orçamentária indicada na cláusula anterior com as disponibilidades financeiras do HFA.

## 9. AMPARO LEGAL

9. 1. Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

## 10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) PAM nº 01/2017/PROT GE HFA, de 18/01/2017 e Plano de Trabalho;
- b) Decreto nº 6.555/08;
- c) Decreto nº 6.689/08;

- d) Decreto nº 11.652/08;
- e) Parte nº 21/2017/SEÇ AQ HFA, de 21/01/2017;
- f) Parte nº 44/2017/SEÇ AQ HFA, de 15/02/2017;
- g) Parte nº 1/2017/PROT GE HFA, de 21/02/2017;
- h) Deliberação Consolidada nº 25/2016, qual designa o Diretor Administrativo da EBC;
- i) Termo de Posse;
- j) Subdelegação de competência ao Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação, para assinar contratos de receitas;
- k) Portaria-Presidente nº 945;
- l) Parecer nº 41-2010-DECOR-CGU-AGU;
- m) Declaração não prática de preço;
- n) Declaração de Exclusividade;
- o) Declaração de Fatos Impeditivos;
- p) Declaração não empregabilidade de menor;
- q) Parecer jurídico referencial nº 01-2016-CONJU-EBC;
- r) Cópia da Identidade do Sr. Luis Antonio;
- s) Cópia da Identidade do Sr. Alberto;
- t) Formulário de Cadastro Publicidade Legal;
- u) Modelo de minuta padrão de contrato;
- v) Nota Fiscal nº 128.298;
- w) Nota Fiscal nº 127.259;
- x) Nota Fiscal nº 130.974;
- y) Comprovante de Medição no SIASG;
- z) Projeto Básico;
- aa) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- bb) Dotação Orçamentária;
- cc) Boletim Interno nº 81/HFA/2016;
- dd) Boletim Interno nº 219/HFA/2015;
- ee) Pesquisa SICAF; Ocorrências; CNDT; CEIS; CADICON; CNCCAI; CNEP;
- ff) Autorização do OD;
- gg) Autorização do Comandante Logístico;
- hh) Minuta do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- ii) Minuta do Termo de Contrato Padrão;
- jj) Lista de Verificação;
- kk) Análise de Conformidade;
- ll) Ofício encaminhando para CONJUR/MD;
- mm) Parecer 192/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU;
- nn) Despacho de Aprovação 791/2017/CONJUR-MD/CGU/AGU;
- oo) Certidão;
- pp) Ficha de Ratificação de Despesas;
- qq) Termo de Inexigibilidade de Licitação; e,
- rr) Minuta definitiva do Termo de Contrato Padrão.

## 11. RESOLUÇÃO

11. 1. Após analisada a documentação apresentada, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a aquisição do material objeto do presente Termo, sob o amparo do Artigo 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de empresa instituída por lei como exclusiva na prestação de serviço de publicação na imprensa não oficial, de circulação diária e local, de matérias oficiais do Hospital das Forças Armadas.

Brasília - DF, Abril/2017.

MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO – Cel EB  
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/04/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, Comandante**, em 19/04/2017, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0497809** e o código CRC **377A72E0**.